



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 5.085
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

“ALTERA O DECRETO N.º 4.199 DE 06/10/2020 QUE REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 14.399/2022 (LEI PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC).”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal N.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural alterou os dispositivos da Lei Federal n.º 14.017 de 29/06/2020;

CONSIDERANDO que serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor Cultural, nos termos do Decreto no n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n.º 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos a serem recebidos.

DECRETA:

Artigo 1º - O município de Quatá, por meio da Secretaria de Cultura, executará diretamente os recursos de que se trata a Lei Federal n.º 14.399/2022 Lei PNAB - Política Nacional Aldir Blanc.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de novembro de 2.024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa